



CIÊNCIAS
SOCIAIS E
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA
Nº 42/ 2025

Envelhecimento populacional em Belo Horizonte



Otávio Debien Andrade

N 42.



DIRETORIA GERAL

Christian Aquino Cota

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Frederico Stefano de Oliveira Arrieiro

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Bruno Dias Lana

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Otávio Debien Andrade

Consultor Legislativo em Ciências Sociais e

Políticas

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 7, de 2025, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

ANDRADE, Otávio Debien. **Nota Técnica nº 42/2025**: Envelhecimento populacional em Belo Horizonte. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, agosto de 2025. Disponível em:

<www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes>.

Acesso em: DD mmm. AAAA.



CIÊNCIAS
SOCIAIS E
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA
Nº 42/ 2025

Envelhecimento populacional em Belo Horizonte

Otávio Debien Andrade

N 42.

Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão: nº 3.002/2025

Finalidade da Audiência Pública: debater “o envelhecimento que queremos em Belo Horizonte”

Comissão: Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

Autoria do requerimento: Vereadora Professora Marli

Data, horário e local: 19/08/2025, às 10h, no Plenário Helvécio Arantes

Dados sobre o envelhecimento populacional em Belo Horizonte

Como se sabe, a população brasileira está em processo de envelhecimento. Nas projeções populacionais, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a configuração populacional do nosso país com menos jovens e mais velhos será atingida até 2050. Segundo o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei federal nº 10.741/03), considera-se idosa a pessoa com sessenta anos ou mais. As pirâmides etárias abaixo permitem comparar a transformação entre o observado em 2022 e o projetado para 2060:

Figura 1.

Projeção da população do Brasil por faixa etária em 2022

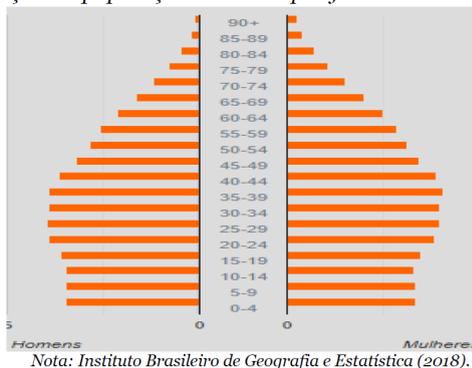
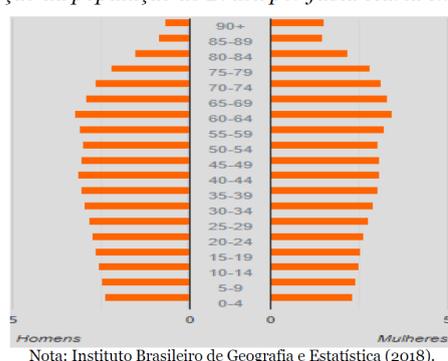


Figura 2

Projeção da população do Brasil por faixa etária em 2060



Como foi apontado no 1º Plano Municipal de Envelhecimento de Belo Horizonte, o Brasil apresentou uma população de pessoas idosas de cerca de 32 milhões de pessoas ou 15,81% no Censo de 2022, enquanto em Belo Horizonte esse

percentual foi de 19,96% de sua população, mostrando que o município apresenta um processo de envelhecimento mais acentuado que o país.

Esse cenário obriga o país e cada um de seus estados e municípios a buscarem se preparar para um futuro com uma população idosa majorada, tanto em números absolutos quanto em termos relativos. Esse fato deve ser considerado pelo Poder Público, de forma a repensar todo seu planejamento tendo em vista as necessidades desse grupo populacional. Como aponta Antônio Oliveira (2016):

“Para fazer frente aos desafios colocados pelo processo de envelhecimento populacional, ao contrário de retrocessos e medidas focais, o país precisará de políticas universais que rompa com os limites estruturais da distribuição de renda, nas relações trabalhistas, financiamento da proteção social e nas desigualdades no acesso a bens e serviços.” (p.16)

O Plano Municipal de Envelhecimento de Belo Horizonte

Considerando este contexto, a Prefeitura de Belo Horizonte - PBH elaborou em outubro de 2024 o 1º Plano Municipal de Envelhecimento de Belo Horizonte, para o período de 2024 a 2027. O Plano traz um breve panorama da população idosa no município e apresenta 135 ações, organizadas em 8 dimensões, as quais são as seguintes: ambiente físico; transporte e mobilidade urbana; moradia; participação; respeito e inclusão social; comunicação e informação; oportunidades de aprendizagem; apoio, saúde e cuidado; e escolha local. Foram selecionadas abaixo algumas ações do Plano, entre aquelas que se destacam, por tema:

AMBIENTE FÍSICO

<p>Ação: Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência</p> <p>Descrição: Atualizar e aperfeiçoar o Diagnóstico da acessibilidade dos imóveis, edificações e equipamentos públicos da administração direta e indireta da PBH</p>	<p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / DPPD</p> <p>Desafio: Equipamentos públicos sem acessibilidade</p>
--	---

<p>Ação: Tratamento de rotas de pedestres (mais segurança para pedestres; melhoria da acessibilidade; incentivo ao caminhamento)</p> <p>Descrição: Tratamento das rotas de caminhamento dos pedestre implantado</p> <p>Indicador: Obra concluída(sim/não)</p>	<p>Meta: Tratamento implantado até Dezembro de 2024</p> <p>Prazo: 2024</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / CMI-BH</p> <p>Desafio: Depende da elaboração do projeto e aprovação dos órgãos competentes</p>
--	---

TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

<p>Ação: Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência</p> <p>Descrição: Desenvolver tecnologias de informação e comunicação que atendam às necessidades de todos os usuários do sistema de transporte coletivo, incluindo as pessoas com deficiência e aquelas com 60 anos ou mais</p>	<p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / DPPD</p> <p>Desafio: Muitas vezes as inovações e alterações do sistema de transporte causam dificuldades de entendimento para a população. Uma comunicação em linguagem simples, de fácil entendimento pela população é necessária para a devida compreensão da estrutura e do funcionamento do sistema de transporte público</p>
--	---

MORADIA

<p>Ação: Ampliar a oferta de repúblicas e unidades de acolhimento para a população idosa</p>	<p>Indicador: Número de repúblicas criadas</p> <p>Prazo:</p>
---	--

<p>Descrição: Criação de novas repúblicas para atender os diversos públicos: Público LGBTQIAPN + Egressos do sistema prisional + Moradores de rua</p>	<p>Até 2030</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC / SUASS e URBEL</p>
--	---

PARTICIPAÇÃO

<p>Ação: Fórum Ampliado de Direitos da Pessoa Idosa de Belo Horizonte</p> <p>Descrição: Mobilização das pessoas idosas e gestores para difundir conhecimento, informação e garantia de direitos da pessoa idosa</p>	<p>Indicador: Número de fóruns e número de participantes</p> <p>Meta: 10 fóruns mensais</p> <p>Prazo: Permanente</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / DPEI / Coordenadorias Regionais</p>
---	--

RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL

<p>Ação: Fortalecimento de Grupos de Convivência Parceiros e Não Parceiros</p> <p>Descrição: Ampliar a oferta de atendimento às pessoas idosas em grupos de convivência</p> <p>Indicador: Ampliação do número de idosos atendidos</p>	<p>Meta: Aumentar o número de grupos de convivência parceiros em 10%</p> <p>Prazo: 5 em 5 anos</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / DPEI</p>
--	--

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

<p>Ação: Boletim EnvelheSer</p>	<p>Indicador: Número de boletins</p>
--	---

<p>Descrição: Dar acesso a informação sobre eventos da DPEI e notícias relacionadas à pessoa idosa, bem como divulgar a legislação específica</p>	<p>Meta: 2 por ano / 1 por semestre</p> <p>Prazo: Ação Permanente</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / DPEI</p>
--	---

OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM

<p>Meta: Ampliar o número de matrículas, gradualmente, a partir de 2% ao ano.</p> <p>Subação: Divulgar nas nove regiões da cidade os locais de funcionamento das turmas da EJA utilizando locais de referência, tais como: escolas, CRAS, centros de saúde, igrejas, comércios</p> <p>Descrição e documentos norteadores da subação: Plano Municipal de Educação</p>	<p>Indicadores: Percentual de matrículas de pessoas idosas na EJA do município. Atualmente há 1.391 idosos(as) matriculados(as), segundo dados do Sistema de Gestão</p> <p>Prazo: Anual</p> <p>Órgão Responsável: SMED / GERJA</p>
---	---

<p>Meta: Implementar na rotina escolar temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria</p> <p>Subação: Desenvolver ações que promovam convivência e trocas intergeracionais nas escolas, a partir da implementação de projetos, com a participação efetiva das famílias na rotina da escolas, tais como: contação de histórias; confecção de</p>	<p>Descrição e documentos norteadores da subação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base Nacional Comum Curricular (BNCC); • Proposições Curriculares para a Educação Infantil, ações, mediações, estimulações e atividades para a infância <p>Indicadores: Número de ações/projetos desenvolvidos nas escolas</p> <p>Prazo: Anual</p>
--	--

brinquedos; rodas de brincadeiras do tempo dos avós; dentre outros	Órgão Responsável: SMED/ DEID / DEIN/ DEFU / GCEDI
--	--

APOIO, SAÚDE E CUIDADO

<p>Ação: Implantar Centros de Referência para População Idosa</p> <p>Descrição: Implantar unidades regionalizadas por meio de parceria</p> <p>Indicador: 1 unidade por regional</p>	<p>Meta: 9 Centros regionais</p> <p>Prazo: 2024/2026</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC / SUDC / DPEI</p> <p>Desafio: Atendimento efetivo ao acelerado envelhecimento da população do município</p>
--	---

<p>Ação: Ampliar a oferta do Programa Intersectorial Maior Cuidado.</p> <p>Descrição: Destinado a apoiar famílias com idosos vulneráveis do ponto de vista social e clínico-funcional.</p> <p>Indicador: Aumentar o número de idosos assistidos pelo PMC acompanhados pelas equipes de saúde</p>	<p>Meta: 20%</p> <p>Prazo: Anual</p> <p>Órgão Responsável: SMASAC SMSA</p> <p>Desafio: Destinação orçamentária para esta ação.</p>
---	--

ESCOLHA LOCAL

<p>Ação: Assegurar o acolhimento e atendimento</p>	<p>Meta: 50%</p>
---	-------------------------

<p>à saúde da pessoa idosa em situação de rua nos CREAS ou nos Centros Pop.</p> <p>Descrição: Assegurar o Cuidado à saúde da pessoa idosa em situação de rua</p> <p>Indicador: Número de pessoas idosas atendidas pela equipe de consultório de Rua</p>	<p>Prazo: 2 anos</p> <p>Órgão Responsável: SMSA / GRSAM</p> <p>Desafio: A mobilidade das pessoas em situação de rua que dificulta o acompanhamento longitudinal desse público vulnerável</p>
---	---

Análise crítica do 1º Plano Municipal de Envelhecimento de Belo Horizonte

Apesar do tamanho do Plano, que envolve mais de 130 ações, e de algumas delas representarem avanços importantes e necessários para as políticas públicas destinadas à população idosa, uma análise mais detida e aprofundada revela que o mesmo tem sérias limitações.

Em primeiro lugar, do ponto de vista formal, o plano possui ações de caráter bastante genérico, com informações insuficientes e até mesmo ações duplicadas. Nem todas as ações possuem indicadores e metas tangíveis, que permitam sua mensuração e acompanhamento. Conforme mostra o quadro abaixo, apenas 60% das ações possuem metas desse tipo:

Eixo temático	Número de ações	Número de ações com metas tangíveis	Percentual
Ambiente físico	28	14	50%
Transporte e mobilidade urbana	6	1	16,6%
Moradia	4	1	25%
Participação	9	7	77,7%
Respeito e inclusão	23	16	69,5%

social

Comunicação e informação	6	3	50%
Oportunidades de aprendizagem	14	8	57,1%
Apoio, saúde e cuidado	42	28	66,6%
Escolha local	3	3	100%
TOTAL	135	81	60%

Fonte: elaboração própria, a partir do 1º Plano Municipal de Envelhecimento de Belo Horizonte.

É preciso ressaltar que a falta de meta tangível é esperada para algumas políticas públicas, a depender das características da ação a ser empreendida. No entanto, chama a atenção o percentual relativamente alto de ações sem metas claras e mensuráveis.

Mais importantes, porém, são as limitações do Plano relativas a seu conteúdo. Verificou-se que a grande maioria das ações previstas no plano se referem a ações da PBH que já são realizadas; isto é, não envolvem inovações ou transformações estruturais. As metas e avanços previstos no plano, na maioria dos casos, apenas refletem incrementos graduais, já descritos no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2022-2025. Nesse sentido, não se deve esperar que, a partir do 1º Plano Municipal de Envelhecimento de Belo Horizonte, haja uma mudança de paradigma no município a respeito do atendimento das necessidades da população idosa. Isso se confirma pela própria “visão” contida na apresentação do Plano, segundo a qual a Diretoria de Políticas para a Pessoa Idosa pretende:

“VISÃO

Ser reconhecida no âmbito estadual pela promoção do amplo acesso e inclusão de todas as pessoas, respeitando a diversidade e buscando a superação de preconceitos, a garantia de direitos e a participação na sociedade, em seus diversos setores: econômico, político, social, cultural, educacional, dentre outros. (PBH, 2024, p.13, grifo nosso)

Como se vê, o município sequer almeja ser uma referência nacional no tema, se limitando a buscar ser um destaque em nível estadual, o que é uma posição quase

natural, por se tratar da capital do estado. Além disso, o fato do Plano se referir apenas ao período de 2024 a 2027 também limita significativamente seu escopo. Não se trata, assim, de um planejamento de médio e longo prazo voltado a preparar a cidade para os desafios do envelhecimento que se projetam para o futuro dentro de algumas décadas. Na prática, o Plano é uma espécie de recorte temático - relativo às políticas para a população idosa - do planejamento quadrienal do município.

Em alguns eixos temáticos, as limitações do Plano se fazem especialmente visíveis. Na dimensão “Transporte e mobilidade urbana”, por exemplo, percebe-se que não há ações de impacto significativo que apontem para o aprimoramento da capacidade de deslocamento da população pela malha urbana, de forma mais fácil, rápida, segura e capilarizada. Das 6 ações contidas nesse eixo, 4 consistem em ações de comunicação e divulgação de orientações aos usuários, uma visa facilitar a emissão da credencial de estacionamento e uma representa a aplicação de lei já em vigor que concede passes gratuitos a mulheres em situação de violência.

Na dimensão “Moradia”, por sua vez, não constam do Plano ações robustas de política habitacional, por exemplo que visassem facilitar a aquisição de casas próprias para o público idoso, controlar o preço dos aluguéis ou combater a especulação imobiliária. Tampouco estão previstas ações para subsidiar ou facilitar crédito barato para que as famílias reformem suas residências, de modo a adaptá-las às necessidades do processo de envelhecimento. Das 4 ações contidas no plano nessa temática, 3 envolvem ações administrativas para atender públicos com recortes específicos em programas de moradia já existentes, e uma busca ampliar a oferta de repúblicas e unidades de acolhimento para a população idosa, mas sem a definição de metas. O município também poderia se inspirar em iniciativas inovadoras adotadas em outras localidades, como é o caso da Paraíba:

“Uma experiência interessante vem do estado da Paraíba, onde já foram inaugurados os primeiros condomínios públicos para pessoas com mais de 60 anos, denominados Residencial Cidade Madura. Os empreendimentos contam com casas adaptadas para atender às necessidades dos idosos, além de posto de saúde, praça de esporte, horta comunitária, redário, pista de caminhada e um centro de vivência. De acordo com as regras, não se pode modificar, emprestar, locar ou ceder o imóvel, que é de propriedade do estado,

e os moradores, idosos de baixa renda, vivendo sozinhos ou com seus cônjuges, e autônomos para suas atividades diárias, pagarão apenas as despesas referentes à utilização do imóvel.” (Câmara dos Deputados, 2017, p.75)

A área temática que apresenta o conjunto mais significativo de ações de maior impacto é a de “Ambiente físico”. Estão previstos no Plano o tratamento de rotas para passagem de pedestres no entorno do Centro de Referência da Pessoa Idosa - CRPI Caiçara e em alguns trechos do hipercentro. Também é tratada no Plano a necessidade de garantir a acessibilidade em todos os imóveis, edificações e equipamentos públicos municipais, inclusive unidades de saúde, CRAS, estações de transporte, nas unidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nas necrópoles e em equipamentos de esporte e lazer.

Mas, apesar de serem projetos importantes e significativos, eles são apenas o primeiro passo do que deveria ser uma estratégia mais ampla de transformação do espaço público para o desenho universal. Sabe-se, por exemplo, que a grande maioria dos espaços para trânsito de pedestres - incluindo-se os passeios, praças e outras áreas públicas - são muito inacessíveis, cheios de obstáculos, desníveis, buracos, pontos estreitos, etc, que colocam em risco e dificultam (muitas vezes até impedem) a passagem de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência. Diante disso, um plano consistente e de longo prazo poderia considerar a possibilidade do poder público municipal assumir a responsabilidade pela manutenção dos passeios (que atualmente é dos proprietários dos imóveis lindeiros¹), tal como já ocorre com a pista de rolamento para os veículos. Isso, é claro, envolve despesas significativas e, portanto, a necessidade de se buscar fontes de recursos, o que foge ao escopo deste trabalho.

“As cidades deveriam ser planejadas para as pessoas, as quais primordialmente caminham. A acessibilidade das calçadas, portanto, é uma questão de extrema importância, não só para que as pessoas com deficiência e os idosos consigam utilizá-las, mas, de fato, para toda a população, já que todos sofrem quando as calçadas não estão adequadas.

Considerando que é enorme o número de acidentes, principalmente de idosos, por causa de problemas em calçadas, é necessário que os pavimentos sejam corretamente nivelados, sem buracos e com

¹ Art. 12 da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003 (Código de Posturas do Município de Belo Horizonte).

rebaixamentos bem feitos para o acesso por cadeiras de rodas. Além disso, deve-se destacar que as calçadas precisam ter largura suficiente e, de preferência, serem dotadas de arborização, para que as pessoas possam se proteger do sol, e de boa iluminação para aqueles que as usam no período noturno. Também importante é a presença de equipamentos que tornem o caminhar mais agradável, como bancos e jardins, e mais seguro, a exemplo de faixas de travessia, semáforos especiais, placas de sinalização, entre outros.” (Câmara dos Deputados, 2017, p.67)

Cabe destacar também algumas ações importantes previstas na dimensão “Apoio, saúde e cuidado”, em especial no que diz respeito ao direito ao cuidado. Em vários pontos o Plano aponta para o aprimoramento e expansão do Programa Maior Cuidado, o qual consiste na atuação de profissionais da PBH, organizados em equipes multidisciplinares, que atendem idosos em situação de dependência (que precisam de ajuda de outras para realizar as atividades básicas de autocuidado, incluindo a própria alimentação, a higiene pessoal, etc) em suas residências, periodicamente, em dias e horários previamente definidos. Esse programa não apenas contribui para o bem estar, a saúde e o lazer dos idosos atendidos, como também representa um importante fator para reduzir a sobrecarga daqueles responsáveis pelo cuidado diário, geralmente familiares, predominantemente mulheres. Assim, o Programa Maior Cuidado é uma política pública muito relevante e que assume que o estado tem papel na garantia do direito ao cuidado, o qual não é e não pode ser deixado exclusivamente a cargo das famílias. Nesse sentido, são necessárias e bem vindas iniciativas de ampliação e fortalecimento do programa, muito embora o Plano não especifique uma meta clara para essa expansão².

Ainda no tema do cuidado, o Plano contém previsões de ampliação da rede de acolhimento a pessoas idosas no âmbito da política de alta complexidade da assistência social, em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPIs. Essa é uma ação importante, uma vez que atende a pessoas idosas de baixa renda e com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, isto é, pessoas idosas que não têm condições de se manterem financeiramente, dependem de outras para seu autocuidado, mas possuem pouco ou nenhum apoio de outras pessoas. A demanda para o acolhimento nesse serviço público é muito

² A meta que está prevista no Plano é de aumentar em 20% o acompanhamento pelas equipes de saúde do número de idosos assistidos pelo PMC.

alta, bem superior à capacidade de atendimento do município, e tende a crescer com o processo de envelhecimento populacional, ainda mais diante do fato de que as famílias possuem cada vez menos filhos, reduzindo a chance de terem apoio familiar para prover seu cuidado. Nesse sentido, faz-se necessário que o município busque um plano de longo prazo para atendimento da demanda (reprimida e futura), verificando se as novas unidades previstas foram suficientes ou não para equacionar o problema. Ao mesmo tempo, é preciso buscar outras estratégias nessa política, como a criação de novas instituições de abrigamento na forma de Repúblicas, Centros-Dia para pessoas idosas, entre outras. Como já foi abordado acima na discussão sobre moradia, condomínios públicos destinados a prover residência a pessoas idosas de baixa renda também são uma alternativa importante, e que possuem interseção com o tema do direito ao cuidado.

Como mostra o estudo “Brasil 2050 - desafios de uma nação que envelhece”, elaborado pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados (2017), a tendência nos debates acadêmicos e nas políticas públicas dos países desenvolvidos é a de garantir o provimento universal ao direito a Cuidados de Longa Duração - CLD, isto é, como um direito de todos os cidadãos, independentemente do nível de renda ou patrimônio, ainda que com priorização das pessoas com maior restrição de autonomia e independência que, por conseguinte, têm maior necessidade de cuidados de longo prazo.

Considerações finais

O tema do envelhecimento populacional é de grande importância, e deve ser uma consideração central no planejamento das ações governamentais. Levando-se em conta o contexto atual do país e da cidade, em que já se vivenciam problemas cotidianos sérios relacionados ao transporte, à moradia, ao uso do espaço público, ademais dos problemas vinculados à pobreza e à desigualdade de renda e riqueza, é necessário que se busque soluções estruturais e de grande envergadura, sob pena de vermos os mesmos se acentuarem com o envelhecimento da população, em um círculo vicioso em que os problemas se agravam mutuamente. Como discutem Chiarelli & Batistoni (2022),

“O presente e o futuro da população idosa se baseiam na implementação de políticas que propiciem o acesso aos serviços, a integração na comunidade e a busca de uma sociedade para todas as idades, visando ao bom envelhecer. Sugere-se o desenvolvimento de um Plano Nacional de Envelhecimento e Longevidade para que governo, ciência e sociedade estejam alinhados no caminho necessário a ser percorrido. Estratégias claras, em que diferentes atores participem de sua construção e implementação, podem trazer nova perspectiva sobre o que é ser velho no país.” (p.110)

Nesse sentido, o 1º Plano Municipal do Envelhecimento de Belo Horizonte, é uma ação necessária e oportuna. No entanto, como foi mostrado neste trabalho, o mesmo tem escopo bastante limitado, não consistindo em um plano de longo prazo, isto é, uma proposta de mudança paradigmática, com vistas a transformar com a profundidade necessária a realidade que se projeta. Assim, é importante que o debate público e a participação ampla contribuam para a construção de caminhos capazes de superar os desafios que se colocam.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

Otávio Debien Andrade
Consultor Legislativo em Ciências Sociais e Políticas
Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo

Legislação Correlata

Legislação Federal

- Constituição Federal de 1988 - arts. 229 e 230;
- Lei nº 8.842/94 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
- Lei nº 10.741/03 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Decreto nº 9.921/19 - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa (Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa);
- Portaria MS nº 2.528/06 - Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;

Legislação Estadual

- Lei nº 21.144, de 14/01/2014 - Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso;
- Lei nº 13.763, de 30/11/2000 - Institui o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso e dá outras providências;
- Lei nº 12.666, de 04/11/1997 - Dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências;
- Lei nº 17.249, de 27/12/2007 - Cria a Notificação Compulsória da Violência contra o Idoso e dá outras providências;
- Decreto nº 46.546, de 27/06/2014 - Regulamenta a Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso;
- Lei nº 25.081, de 20/12/2024 - Institui a política estadual de combate ao etarismo;
- Lei nº 13.461, de 12/01/2000 - Institui a Defensoria da Pessoa Idosa;

Legislação Municipal

- Lei nº 7.930/99 - Institui a Política Municipal do Idoso;
- Lei nº 11.829/25 - Institui os Conselhos Municipais do Cuidado e da Defesa da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Lei nº 11.812/25 - Proíbe qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou preferência conhecida como etarismo;
- Lei nº 11.751/24 - Institui a Política Municipal do Cuidado;

- Lei nº 11.567/23 - Institui a Política Municipal de Informação e Orientação aos Idosos sobre Assistência Social no Município;
- Lei nº 10.930/16 - Institui o Sistema de Informação das Condições de Vida da Pessoa Idosa no Município de Belo Horizonte e dá outras providências;
- Lei nº 10.921/16 - Dispõe sobre a notificação, em casos de violência contra o idoso, aos órgãos que menciona e dá outras providências;
- Decreto nº 15.184/13 - Regulamenta a Lei nº 10.364/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte
- Lei nº 10.498/12 - Dispõe sobre ações socioeducativas na rede pública de ensino, visando à prevenção de violência contra pessoa idosa;
- Lei 9.831/10 - Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados do município de Belo Horizonte;
- Lei nº 11416/2022 - Institui a Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Mobilidade Reduzida.

Referências Bibliográficas

IBGE. (2018). Projeções da População. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>>

Silva, Thiago; Galindo, Dolores. (2023). Envelhecimento Populacional: Os impactos nas políticas públicas. *Diversitas Journal*. V. 8, N. 2. p. 2681 – 2690.

Chiarelli, T. M., & Batistoni, S. S. T. (2022). Trajetória das Políticas Públicas Brasileiras para pessoas idosas frente a Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030). *Revista Kairós-Gerontologia*, 25(1), 93-114.

Oliveira, A. T. R. (2016). Envelhecimento populacional e políticas públicas: desafios para o Brasil no século XXI. *Espaço e Economia*. V.8.

Prefeitura de Belo Horizonte. I Plano Municipal do Envelhecimento 2024-2027.

Diretoria de Políticas para a Pessoa Idosa. Outubro de 2024. Disponível em:

<<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/plano-municipal-do-envelhecimento-2-1.pdf>>

Câmara dos Deputados. Brasil 2050 - desafios de uma nação que envelhece.

Centro de Estudos e Debates Estratégicos; Consultoria Legislativa. Brasília, 2017.

Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/altosestudos/pdf/Brasil%202050%20-1.pdf>>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100